

LEI N. 1669/21, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Modifica Lei Municipal n. 1666/21 para corrigir erro material e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica retificado o erro material no Art. 2º da Lei Municipal n. 1666/21, onde se lê “Quadra 10”, **leia-se Quadra 17**, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta da área pública mencionada no artigo anterior com uma área particular contendo 20 (vinte) lotes urbanos de propriedade do Sr. CEZAR AUGUSTUS RICARDO BARBOSA, situados na **Quadra 17**, Setor Jardim Ipê, neste município, cujos limites e confrontações estão descritos no memorial descritivo anexo à presente lei e com as seguintes características:*

Lote 01, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 750,00m²		
Frente	25,00m	C/ APM-7
Fundos	25,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ SOPRIL
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 02 (dois)

Lote 02, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		

Área total: 360,00m²		
Frente	12,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	12,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 01 (um)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 03 (três)

Lote 03, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 02 (dois)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 04 (quatro)

Lote 04, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 03 (três)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 05 (cinco)

Lote 05, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)

Lado Direito	30,00m	C/ Lote 04 (quatro)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 06 (seis)

Lote 06, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m ²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 05 (cinco)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 07 (sete)

Lote 07, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m ²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 06 (seis)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 08 (oito)

Lote 08, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m ²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 07 (sete)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 09 (nove)

Lote 09, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 08 (oito)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 10 (dez)

Lote 10, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 09 (nove)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 11 (onze)

Lote 11, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 10 (dez)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 12 (doze)

Lote 12, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P.

		Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 11 (onze)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 13 (treze)

Lote 13, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 12 (doze)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 14 (quatorze)

Lote 14, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 13 (treze)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 15 (quinze)

Lote 15, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 14 (quatorze)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 16 (dezesesseis)

Lote 16, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m ²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 15 (quinze)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 17 (dezessete)

Lote 17, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m ²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 16 (dezesesseis)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 18 (dezoito)

Lote 18, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 300,00m ²		
Frente	10,00m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	10,00m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 17 (dezessete)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 19 (dezenove)

Lote 19, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		

Área total: 336,68m²		
Frente	13,31m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	9,26m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	30,00m	C/ Lote 18 (dezoito)
Lado Esquerdo	29,73m	C/ Lote 20 (vinte)
Lote 20, Quadra 17, SETOR JARDIM IPÊ		
Metragens e Confrontações:		
Área total: 334,40m²		
Frente	13,31m	C/ a Av. Manoel P. Patrocínio
Fundos	9,26m	C/ Lote 20 (vinte)
Lado Direito	29,73m	C/ Lote 19 (dezenove)
Lado Esquerdo	30,00m	C/ Lote 21 (vinte e um)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 23 de Dezembro de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

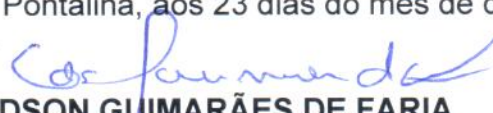
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 051/2021**, que *"Modifica Lei Municipal n. 1666/21 para corrigir erro material e dá outras providências."*

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.669/2021 oriunda do Projeto de Lei nº 051/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 

Câmara Municipal de Pontalina